

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2004

ALTERA O ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE “DISPÕE SOBRE OS QUADROS FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art 1º - Fica alterado o art. 19, da Lei Complementar nº 010/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão	Código
03	Chefe de Turma	FG-1	31
03	Chefe de Setor	FG-2	31
01	Secretário JSM	CC-1 – FG-1	21
06	Diretor Administrativo	CC-2 – FG-2	12
01	Supervisor Administrativo	CC-2 – FG-2	12
04	Supervisor/Orientador/Administrador	CC-2 – FG-2	12
01	Assessor de Imprensa	CC-2 – FG-2	12
01	Chefe de Gabinete	CC-2 – FG2	12
04	Assessor Especial	CC-3 – FG3	13
01	Coordenador de Controle Interno	CC-4 – FG4	14
01	Coordenador de Licitações e Compras	CC-4 – FG4	14
01	Assessor Jurídico	CC-5 – FG5	15
04	Secretário	Subsídios	-

Art 2º - Os demais artigos da Lei 010/2003, permanecem, inalterados.

Art 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 01
DE JUNHO DE 2004.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.